



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **CONTRATO Nº 05/2015**

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Wolhers nº146, com CNPJ nº00.950.072/0001-08, representada neste ato pelo Exmo. Presidente Cristiano Benedito, RG: 26.234.813-5, e CPF: 158.711.898-06, apresenta O **Contrato**, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art. 24, inc. XIII em que, assinada, substitui o Termo de Contrato para a contratação de Pessoa Jurídica.

### **Contratado:**

#### **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM.**

**Endereço:** Rua Buenos Aires, 19 Centro

**CEP:** 20070-021 Rio de Janeiro/RJ

**CNPJ:** 33.645.482/0001-96

### **1. Objeto:**

- a) Consultas telefônicas e presenciais;
- b) Pareceres emitidos por solicitação de seus associados;
- c) Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 25.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da administração pública Municipal;
- b) Estudos técnicos e artigos publicados na Revista de Administração Municipal;
- c) Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de projetos de lei e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução.
- c) Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares.
- d) Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line do IBAM;

**2. Preço, Prazo e Condição de Pagamento:** O valor da contribuição anual será em parcela única de R\$2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de boleto bancário e com o devido aceite do Gabinete.

**2.1 Seguirão a seguinte dotação orçamentária,** 01 Poder legislativo, 02 Secretaria, 2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara, 33.50.41.00 Contribuições.

**3. Dos Deveres do contratado:** Constituem deveres do **CONTRATADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Carta Contrato:

- a. Fornecer o objeto, com todas as despesas, conforme Solicitação emitida.
- b. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Carta Contrato.
- c. Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da presente Carta Contrato.

**4. Penalidades:** Em caso de inadimplência do **CONTRATADO** poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total do presente termo, sem prejuízo das demais previsões legais.

**5. Da vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

6. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do **ÓRGÃO CONTRATANTE** para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Joanópolis, 23 de setembro 2015.

---

**Câmara Municipal da Estância  
Turística de Joanópolis**

Contratante

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-  
IBAM.**

Contratado

---

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-08  
Testemunha1

---

Rodrigo Trestini  
RG: 41.087.730-X  
Testemunha2

**Lariane Rogéria Pinto Del-Vechio**  
**Procuradora Jurídica Legislativa**  
OAB/SP Nº 309.477  
Aprovado em 22/09/2015.  
De acordo com Art 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93